

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O ART 2º A LEI MUNICIPAL Nº 2.604, DE 16
DE FEVEREIRO DE 2018 (QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR FRAÇÃO
IDEAL DE IMÓVEL URBANO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- **Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 2.604 de 16 de fevereiro de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 2°. A fração de terra referida no artigo anterior e que será objeto da presente desapropriação possui as seguintes definições:
- Área a ser indenizada: Parte do lote urbano 310 da quadra 72 no município de Cotiporã RS, área de terras com 497,88 m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) sem benfeitorias, correspondente à parte da Avenida Independência, que confrontam: ao norte, partindo da divisa oeste em direção a leste, por 13,80 metros, defletindo para norte por 1,60 metros, defletindo para nordeste por 12,10 metros, defletindo para leste por 57,10 metros, sempre com a Avenida Independência; ao sul, partindo da divisa oeste em direção a leste, por 65,32 metros, sendo 59,55 metros com o lote nº 307 de Silvia Rosa Soccol e 5,77 metros com a Estrada para Dois Lajeados, defletindo para o nordeste por 18,38 metros com a Estrada para Dois Lajeados; ao leste, por 1,10 metros com a Avenida Independência, e ao oeste, por 2,50 metros com a Avenida Independência.

Valor da Desapropriação: R\$ 47.526,63 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

Art. 3º. Os demais Dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº 020/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Envio para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.604, de 16 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar fração ideal de imóvel urbano e dá outras providências.

O objetivo do referido projeto de Lei, é em suma, a atualização de valores do referido imóvel, tendo em vista o fato de que a avaliação da área de terras encontra-se defasada, pois trata-se de uma avaliação realizada no ano de 2018, sendo de interesse do Município a desapropriação de área de terra, da via já implantada, a qual está sendo regularizada.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã - RS, 18 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS BREDA Prefeito Municipal